



## COMUNICADO n.º 01/2017 - SGC

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, por meio da sua Unidade de Gestão Operacional - UGO, torna pública a **ABERTURA DE PRAZO** e **CRONOGRAMA** para **SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE VÍNCULO** de **PROFISSIONAIS CREDENCIADOS** aos quadros do **SEBRAE/CE** para atuar no **PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO** como **AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL**, observadas as condições que seguem:

- 1) o processo destina-se exclusivamente às empresas e aos agentes de orientação empresarial atualmente credenciados para atuação no Programa Negócio a Negócio e que tenham atuado no Programa no ano de 2016;
- 2) para a solicitação, os profissionais não deverão ter nenhuma contratação agendada ou em andamento;
- 3) as solicitações deverão ser realizadas pelo representante legal da Pessoa Jurídica, através do Portal do Credenciado (<https://www.sgc.sebrae.com.br/Credenciado>), no prazo estabelecido em cronograma que acompanha este comunicado;
- 4) toda documentação comprobatória deverá ser entregue obrigatoriamente na Sede do SEBRAE-CE, Av. Monsenhor Tabosa nº 777 – Meireles, Fortaleza/CE, independentemente de ter sido anexada via sistema informatizado, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme segue:

**COMUNICADO n.º 01/2017 - SGC**

**ALTERAÇÃO DE VÍNCULO**

**Nome da Pessoa Jurídica e Profissional(is) Indicado(s)**

**Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777 - Meireles - Fortaleza/CE**

**A/C: GESTÃO DE CREDENCIADOS**

- 5) todos os documentos apresentados fora do prazo não serão acolhidos nem considerados para efeito de análise e decisão;
- 6) todos os prazos informados no cronograma que acompanha este comunicado deverão ser observados, sob pena de serem considerados prejudicados os atos praticados em desacordo, ensejando o não acolhimento e/ou apreciação das solicitações;
- 7) as solicitações com parecer desfavorável não permitirão o retorno do agente à condição anterior de vinculação a PJ em que foi excluído, compreendida a pretensão de retorno como uma nova solicitação, a ser submetida a um próximo processo ou momento posterior a ser definido exclusivamente e discricionariamente pela Gestão de Credenciados no interesse do SEBRAE/CE;
- 8) o acolhimento da solicitação não garantirá a realização de trabalhos, que acontecerão conforme demandas e critérios do SEBRAE/CE;
- 9) fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Comunicado, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles;
- 10) demais situações estarão a cargo da análise e decisão da Gestão de Credenciados do SEBRAE/CE.

#### **CRONOGRAMA**

1. Divulgação do Comunicado - 24/02/2017
2. Realização das solicitações via Portal do Credenciado - de 02 a 14/03/2017
3. Apresentação das comprovações - de 02 a 15/03/2017
4. Prazo para análise – de 16 a 21/03/2017
5. Decisão acerca das solicitações - 22/03/2017

**GESTÃO DE CREDENCIADOS**

**SEBRAE/CE**